

PORTARIA Nº 165 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Outorga VALDELIRIO AGOSTINETTO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para derivação no córrego Salobro ou Quebó, para aquicultura em tanque escavado.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 601/2025, de 06 de fevereiro de 2025, do processo SIGA 559/2024.

RESOLVE:

Art. Outorgar VALDELIRIO AGOSTINETTO, CPF: 384.037.301-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para derivação superficial e diluição de efluentes no Córrego Salobro ou Quebó, na Fazenda J.A. Cascalhão, Município de Nobres/MT, bacia hidrográfica do Paraguai - P-4, com a finalidade de uso na aquicultura em tanque escavado (piscicultura) em 18,2 hectares de lâmina d'água. com as seguintes características:

I - Diluição de Efluentes, às coordenadas Geográficas: Lat.14°39'58,91" S, Long.55°59'18,69" W, com a vazão máxima de lançamento de 15,84 m³/h (0,0044 m³/s ou 4,4 L/s), com concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20° de 2,2 mgO₂/L, carga orgânica máxima de 0,836352 kg de DBO/dia, para lançar/diluir vinte horas por dia (**20 horas/dia**), todos os dias do ano (**365 dias/ano**);

II – Captação Superficial, às coordenadas geográficas: Lat.14°39'17,80" S Long.55°58'45,79" W, com vazão máxima de captação de 72 m³/h (0,02 m³/s ou 20,0 L/s), durante vinte e quatro horas por dia (**24 horas/dia**), todos os dias do ano (**365 dias/ano**), para o atendimento de 18,22 ha de lâmina d'água para aquicultura (piscicultura) em tanques escavados;

III - O outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final após o tratamento. Parâmetros a serem analisados: DBO₅,20°C, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. O Relatório da análise deverá ser encaminhado anualmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental. Com prazo de carência para o envio tempestivo do relatório de 30 dias a cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **06 de fevereiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Salobro ou Quebó

Coordenadas Geográficas da **Diluição**: Lat.14°39'58,91"S, Long.55°59'18,69"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0044	20	31
Fevereiro	0,0044	20	28/29
Março	0,0044	20	31
Abril	0,0044	20	30
Maio	0,0044	20	31
Junho	0,0044	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0044	20	31
Agosto	0,0044	20	31
Setembro	0,0044	20	30
Outubro	0,0044	20	31
Novembro	0,0044	20	30
Dezembro	0,0044	20	31

Tabela 02 – Córrego Salobro ou Quebó

Coordenadas Geográficas da captação/derivação: Lat.14°39'17,80"S Long.55°58'45,79"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,02	24	31
Fevereiro	0,02	24	28/29
Março	0,02	24	31
Abril	0,02	24	30
Maio	0,02	24	31
Junho	0,02	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,02	24	31
Agosto	0,02	24	31
Setembro	0,02	24	30
Outubro	0,02	24	31
Novembro	0,02	24	30
Dezembro	0,02	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/02/2025
as 14:46:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **YASSE337B** e o código CRC **7ED1CEC3**.
